**MINUTA DE C O N T R A T O**

**PROCESSO Nº 088/2022**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2022**

Pelo presente instrumento as partes abaixo-assinadas, de um lado o **MUNICÍPIO DE ONDA VERDE,** inscrito no CNPJ sob nº 45.148.699/0001-70, com sede a Av. Romano Calil, 261, centro, em Onda Verde, estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Fabrício Pires de Carvalho, brasileiro, solteiro, portador do RG. 40.504.858-0 e do CPF. 315.644.578-93, residente e domiciliado na cidade de Onda Verde/SP, à Rua Tiradentes, 863 – Centro, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado,......................, CNPJ: .......................... com sede na............................................ , n°.........................., Bairro ............................., na cidade de ................................., Estado de ......................., neste ato representado pelo **Sr(a). .......................................**, brasileiro(a), .........................., portador(a) do RG. n°........................ e CPF. N° ............................., residente e domiciliado na Rua ..........................., n° ...................................., na cidade de .................., Estado de .............................., denominado **CONTRATADO**, têm entre si justo e contratado o presente Termo Contratual mediante as cláusulas e condições abaixo:-

**CLÁUSULA 1ª: DO OBJETO**

**1.1. O presente contrato tem por objeto a execução da construção de uma escola de educação infantil no Loteamento Viva Mais Onda Verde,** **pelo regime de empreitada por preço global, com fornecimento de mão-de-obra, materiais, e equipamentos necessários, em conformidade com os anexos que integram o Edital da T.P. 003/2022.**

1.2. O CONTRATADO deverá fornecer todo equipamento, materiais, ferramentas e mão-de-obra necessária à execução da obra objeto deste certame, como especificado nas planilhas em anexo.

**CLÁUSULA 2ª: REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1. O regime de execução deste contrato é por empreita global, vedada a subempreitada.

2.2. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no total ou em parte.

**CLÁUSULA 3ª: DA GARANTIA**

3.1. A contratada declara expressamente ter prestado garantia no valor de R$ .............................. (.............................) mediante caução em dinheiro; Título da Dívida Pública, Seguro Garantia ou Fiança Bancária.

3.3. A restituição da garantia prestada pela contratada, somente será liberada após a execução do contrato e apresentação obrigatória da Certidão Negativa de Débitos (CND) da obra, expedida pelo INSS, referente a contribuição social.

**CLÁUSULA 4ª: PRAZO**

4.1. O presente contrato tem prazo de vigência determinado de **12(doze) meses**, com início a partir do recebimento da O.I.S. (ordem de início dos serviços) emitido pelo Departamento de Engenharia em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_/2022 e término em \_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_/2023, findo os quais a obra deverá ser entregue totalmente concluída, podendo ser prorrogado por igual período e por acordo entre as partes, nos casos previstos no § 1° do artigo 57 da Lei Federal n. 8.666/93.

**CLÁUSULA 5ª: PREÇO E PAGAMENTO**

5.1. A contratante pagará ao contratado, pela execução do objeto contratual, a importância de **R$ .............. ( ....................................................................................)**

5.2. Os pagamentos serão realizados mediante medições, devidamente atestadas pelo Departamento de Engenharia e Obras e liberação dos recursos junto ao Órgão Concessor após apresentação das respectivas Notas Fiscais, também atestadas pelo mesmo setor.

5.3. O preço proposto será fixo e irreajustável, salvo hipóteses prevista na Lei Federal n. 8666/93.

5.4. Os pagamentos serão efetuados através de transferência bancária em conta corrente da Contratada, que deverá fornecer os dados bancários.

**CLÁUSULA 6ª – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**6.1. O contratado obriga-se a:**

a) reparar, refazer, remover, corrigir ou substituir às suas expensas, total ou parcialmente, o objeto deste contrato, quando se verificarem vícios, defeitos, incorreções e má qualidade dos serviços, equipamentos, materiais e produtos, a critério da contratante;

b) executar eventuais serviços não constantes do contrato porém inerentes ao todo, sempre com prévia aprovação da contratante;

c) atender solicitações da contratante;

d) ressarcir danos e prejuízos causados, no prazo de 48 horas contado do recebimento de notificação administrativa, sob pena de rescisão contratual e multa de 10% sobre o valor do contrato;

e) pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização e execução deste contrato;

f) fornecer equipamentos, material ferramentas e pessoal habilitado necessários a execução e conclusão da obra objeto deste contrato.

g) cumprir normas técnicas, notadamente aquelas previstas no termo de repasse.

**6.2. São responsabilidades única e exclusiva do contratado:**

a) os encargos previdenciários, tributários, trabalhistas, fiscais, sociais, securitários e comerciais decorrentes deste contrato, inclusive da mão-de-obra utilizada na execução do objeto contratado;

b) os danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo;

c) os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de materiais, mão-de-obra, aparelhos e equipamentos necessário à execução do objeto contratual;

d) a idoneidade e comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados;

**6.3. A contratante não se responsabilizará pelos:**

a) ônus, direitos e obrigações vinculados à legislação tributária e trabalhista e decorrente da execução deste contrato;

b) compromissos assumidos pela contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato;

c) danos causados a terceiros pelo contratado, por seu preposto, parceiros ou empregados, advindos da execução deste contrato.

**CLÁUSULA 7ª – SANÇÕES**

7.1. A inobservância, total ou parcial, de quaisquer das cláusulas deste contrato ou mesmo no caso de mora, importará na aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato à parte responsável pelo inadimplemento, além das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e na aplicação, alternativa ou cumulativa, das seguintes sanções:

a) pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação: até 10 (dez) dias, multa no valor equivalente a 10% do valor do contrato e a partir daí mais 1% (um por cento) por dia de atraso;

b) advertência;

c) suspensão temporária para participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei;

e) rescisão contratual

7.2. A aplicação das sanções descritas na cláusula 7.1 não impede a imediata rescisão contratual.

**CLÁUSULA 8ª– DA RESCISÃO CONTRATUAL**

8.1. Constitui motivo e justa causa para rescisão do presente contrato o descumprimento pelas partes de quaisquer das condições estabelecidas neste contrato.

8.2. A contratante poderá rescindir unilateralmente o presente contrato, a qualquer tempo, inclusive antecipada e independentemente de notificação, quando verificada a ineficiência, má qualidade ou má prestação dos serviços e produtos fornecidos pela contratada.

8.3. A rescisão contratual também poderá ocorrer nas hipóteses previstas pelos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que caiba ao contratado indenizações de qualquer espécie e sem prejuízo de aplicação das demais sanções.

**CLÁUSULA 9ª – DA DOTAÇÃO**

9.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta das dotações próprias constantes do orçamento vigente, classificado Obras e Instalações, elemento:

Unid. Orçamentária: 02.16 – Educação

Elem. Econ. 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.

**CLÁUSULA 10ª – DO VALOR DO CONTRATO**

10.1. Para os devidos fins legais, o valor do contrato corresponderá ao valor total do objeto licitado, ou seja, **R$ ......................................................................................**

**CLÁUSULA 11ª – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

11.1. O cumprimento do presente contrato fica vinculado aos termos do edital da **Tomada de Preços nº 003/2022** e a proposta da CONTRATADA.

11.2. Integram este contrato, independentemente de transcrição e obrigam as partes:

a) Memorial Descritivo;

b) Planilha Orçamentária;

c) Cronograma Físico Financeiro;

d) Projetos

e) Proposta da Contratada

**CLÁUSULA 12ª – DO FORO**

12.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Nova Granada, estado de São Paulo como único competente para dirimir eventuais litígios decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA 13ª – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. O presente contrato foi elaborado em consonância com o disposto na **Tomada de Preços nº 003/2022**, cujo aviso foi devidamente publicado na forma da Lei e interpreta-se como um contrato administrativo, aplicando-se os princípios da teoria geral dos contratos e as normas de direito público incidentes na espécie, notadamente as disposições contidas na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento em **duas vias** de igual teor, na presença de duas testemunhas que também o assinam para todos os fins e efeitos de direito.

Onda Verde-SP, ..... de ........... de 2022.

**-------------------------------------------------- ---------------------------------------------------**

***CONTRATANTE CONTRATADA***

**TESTEMUNHAS:**

---------------------------------------------------- ----------------------------------------------

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ONDA VERDE

CONTRATADA:  **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**CONTRATO N° 000/2022:**

**OBJETO:** CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO E UNIÃO**, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no **Diário Oficial da União e Diário Oficial do Estado**, **Caderno do Poder Legislativo**, parte do **Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**, de conformidade com o **artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993**, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Onda Verde/SP, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_/ 2022

**CNTRATANTE:** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**MUNICÍPIO DE ONDA VERDE**

Fabrício Pires de Carvalho

Prefeito Municipal

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Representante legal

CPF

RG

E-MNAIL